



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 19

de 7 de março de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social complementar à entidade assistencial, conforme específica e dá outras providências.

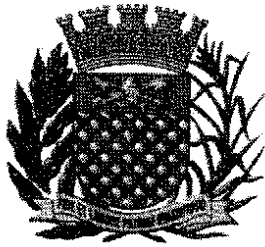
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## PROPÕE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, fundamentadamente e nos limites das possibilidades financeiras, ao repasse de subvenção social complementar para cobrir despesas de custeio das seguintes entidades privadas de caráter assistencial, sem finalidades lucrativas, no valor respectivamente indicado, sendo recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, a saber:

Nº Ordem	Entidade (OSC)	Origem	Valor Anual Complementar de Até
01	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com sede na Rua Odila Vaio, 13, São Judas, São Pedro/SP, associação civil de direito privado, de natureza filantrópica e caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com vinculação ao serviço de promoção e articulação de ações de defesa de direitos da pessoa com deficiência desde a concepção até a velhice, com prestação de serviços de apoio às famílias e atividades afins, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 96.511.456/0001-95, declarada de utilidade pública conforme Lei nº 2.185/98, credenciada desde 2012 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº 03, com cadastro na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS/PS 5038/1998, inscrição no Conselho Estadual de Entidades CRCE 0527/2013, Certificada como Entidade beneficente de assistência social pelo Ministério de Desenvolvimento Social, conforme Portaria nº 123/2018, item 18, credenciada junto ao CNEAS.	ESTADUAL	R\$6.000,00
02	INSTITUTO DO PROGRAMA AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – PAIS, associação civil de caráter humanitário e sem fins	ESTADUAL	R\$ 11.205,95

R



# Prefeitura do Município de São Pedro


	<p>lucrativos, com vinculação ao serviço de proteção social especial de alta complexidade (Resolução CNAS 109/2009), concernente a acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade de ABRIGO INSTITUCIONAL, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.262.686/0001-42, com sede na cidade de São Pedro – SP à Rua Ernesto Augusto Paschoaloto, nº 55, Bairro Horto Florestal, declarada de utilidade pública conforme Lei Estadual nº 17.256, de 17 de março de 2020, com inscrição junto ao CNEAS, inscrição municipal nº 10.095/2011, inscrição no Conselho Estadual de Entidades CRCE nº 0744/2015, SEDS/PS nº 7.809/2013, regularmente inscrita no CMDCA e n CMAS sob o nº 05</p>		
--	--	--	--

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá complementar a subvenção social autorizada pela Lei nº 4.651, de 12 de dezembro de 2024, e o efetivo repasse dependerá da assinatura de instrumento aditivo ao termo de colaboração ou fomento firmado entre as partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A presente lei autorizativa de despesa perfaz mero ato formal orçamentário previsto nos Arts. 4º, I, 'f' e 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de modo que não cria obrigações para o Poder Público e não gera qualquer direito subjetivo material em favor da entidade, ficando a transferência do valor condicionada à efetiva existência do recurso respectivo.

Art. 3º Ficam mantidos hígidos, inalterados e reiterados os integrais termos da Lei nº 4.651/2024, em especial o disposto no § 2º do Art. 7º da referida norma legal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

## Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.


Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação, por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção complementar às Entidades PAIS e APAE deste Município, no valor especificado, com recursos oriundos do Governo Estadual, conforme Resolução nº 5, de 28 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMDA) – Documento anexo.

A propositura visa complementar o valor da subvenção que é repassado pelo aludido Ente Federativo às Entidades de forma a suprir suas reais e essenciais necessidades, de acordo com a adequação do plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e condicionado à assinatura de instrumento aditivo ao termo de colaboração ou fomento firmado entre as partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Por fim, repisa-se, a efetiva transferência dos recursos financeiros ficará condicionada à verificação pelos órgãos técnicos e comissões municipais competentes acerca do preenchimento pela entidade beneficiada das condições e exigências previstas na LDO para a transferência, além dos requisitos previstos na Lei das parcerias (Lei nº 13.019/2014).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
São Pedro - SP**

**RESOLUÇÃO N.º 05/2024, de 28/11/2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 2361/2002, de 10 de outubro de 2002.**

**CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 28/11/2024.**

**CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742/93 (LOAS).**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º- APROVAR O TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS);**

**ARTIGO 2º- APROVAR SOBRE OS RECURSOS COMPLEMENTARES 2024 AO COFINANCIAMENTO DOS 645 MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO (SEDS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NO VALOR TOTAL DE R\$28.949,15 (VINTE OITO MIL, NOVECENTOS QUARENTA NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), ONDE DELIBERAMOS QUE OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS SERÃO ALOCADOS, SENDO R\$ ~~12.395,73~~ – (DOZE MIL NOVECENTOS NOVENTA CINCO REAIS E SETENTA TRÊS CENTAVOS - BÁSICA), R\$4.747,47 (QUATRO MIL SETECENTOS QUARENTA SETE REAIS E QUARENTA SETE CENTAVOS - MÉDIA) E R\$11.205,95 (ONZE MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS - ALTA). O VALOR DA BÁSICA SERÁ CRAS/PAIF (R\$6.995,73 – SEIS MIL NOVECENTOS NOVENTA CINCO REAIS E SETENTA TRÊS CENTAVOS) E APAE (R\$6.000,00 – SEIS MIL REAIS), O VALOR DA MÉDIA SERÁ PARA A LIBERDADE ASSISTIDA (R\$4.747,47 – QUATRO MIL SETECENTOS QUARENTA SETE REAIS E QUARENTA SETE CENTAVOS) E O VALOR DA ALTA PARA O PAIS – INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL (R\$11.205,95 – ONZE MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS);**

**ARTIGO 3º- ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

Revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 28 de Novembro de 2024.

**ADRIANA ALCURI AMADO JARDIM**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



# DIÁRIO OFICIAL

São Pedro, sexta-feira, 29 de novembro de 2024

## PORTARIAS



### Prefeitura do Município de São Pedro

PORTARIA Nº 2.580

26 DE NOVEMBRO DE 2024

Determina o prorrogatório do prazo de validade da Concurso Público nº 001/2023.

**FRANCO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público nº 001/2023, para o preenchimento dos empregos de Agente Comunitário, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Controlador Interno, Controlador, Eletricista, Professor II – Ensino Fundamental – Geografia, Professor II – Educação Especial, I orientador, Motoristas, Nomenclatura e Pedagogo foi homologado em 23/11/2023, com prazo de validade inicial de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** que os atos municipais possuem efeito a partir da sua publicação, nos termos do que dispõe o § 2º do Art. 5º da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a publicação do ato administrativo de homologação do Concurso Público nº 001/2023 se deu por meio do jornal impresso "O Tribuna", edição nº 116, datada de 25 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que, independentemente do prazo, a validade do ato de nomeação e de contratação, se funda nesta correspondência, e não do que dispõe o Art. 172, inciso e, § 1º da Constituição;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 18, §1º da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que é de interesse e conveniência do Município a prorrogatório do prazo de validade desta concurso por igual período, respectivamente em razão da existência de uma lista de espera de candidatos aprovados;

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º Este prorrogatório por prazo de (dois) anos a partir da data da respectiva publicação no jornal "O Tribuna" nº 001/2023, ficando integralmente em vigor a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO DA SILVA**  
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro em 29 de novembro de 2024 às 14h55 e 45 segundos.

**FRANCO DE ARRUDA**  
Secretário Municipal de Governo

### Programação começa no dia 1º de dezembro

Variedade de atividades programadas para o Natal, com o objetivo de proporcionar momentos de lazer e cultura para a população.



### Programação de Natal vai até dia 6 de janeiro

Data	Evento	Local
01/12	Abertura das Festas de Natal	Parque Municipal
02/12	Concerto de Órgão	Igreja Matriz
03/12	Exibição de Dança Folclórica	Parque Municipal
04/12	Conto de Fadas	Parque Municipal
05/12	Exibição de Ballet	Parque Municipal
06/12	Exibição de Dança Moderna	Parque Municipal
07/12	Exibição de Dança Clássica	Parque Municipal
08/12	Exibição de Dança Contemporânea	Parque Municipal
09/12	Exibição de Dança de Rua	Parque Municipal
10/12	Exibição de Dança de Salão	Parque Municipal
11/12	Exibição de Dança de Teatro	Parque Municipal
12/12	Exibição de Dança de Cinema	Parque Municipal
13/12	Exibição de Dança de Música	Parque Municipal
14/12	Exibição de Dança de Literatura	Parque Municipal
15/12	Exibição de Dança de Arte	Parque Municipal
16/12	Exibição de Dança de Ciência	Parque Municipal
17/12	Exibição de Dança de Tecnologia	Parque Municipal
18/12	Exibição de Dança de Espaço	Parque Municipal
19/12	Exibição de Dança de Tempo	Parque Municipal
20/12	Exibição de Dança de Vida	Parque Municipal
21/12	Exibição de Dança de Amor	Parque Municipal
22/12	Exibição de Dança de Paz	Parque Municipal
23/12	Exibição de Dança de Esperança	Parque Municipal
24/12	Exibição de Dança de Fé	Parque Municipal
25/12	Exibição de Dança de Alegria	Parque Municipal
26/12	Exibição de Dança de Gratidão	Parque Municipal
27/12	Exibição de Dança de Respeito	Parque Municipal
28/12	Exibição de Dança de Tolerância	Parque Municipal
29/12	Exibição de Dança de Paciência	Parque Municipal
30/12	Exibição de Dança de Força	Parque Municipal
31/12	Exibição de Dança de Coragem	Parque Municipal
01/01	Exibição de Dança de Honra	Parque Municipal
02/01	Exibição de Dança de Integridade	Parque Municipal
03/01	Exibição de Dança de Justiça	Parque Municipal
04/01	Exibição de Dança de Bondade	Parque Municipal
05/01	Exibição de Dança de Pureza	Parque Municipal
06/01	Exibição de Dança de Castidade	Parque Municipal
07/01	Exibição de Dança de Modéstia	Parque Municipal
08/01	Exibição de Dança de Simplicidade	Parque Municipal
09/01	Exibição de Dança de Castidade	Parque Municipal
10/01	Exibição de Dança de Pureza	Parque Municipal
11/01	Exibição de Dança de Castidade	Parque Municipal
12/01	Exibição de Dança de Pureza	Parque Municipal
13/01	Exibição de Dança de Castidade	Parque Municipal
14/01	Exibição de Dança de Pureza	Parque Municipal
15/01	Exibição de Dança de Castidade	Parque Municipal
16/01	Exibição de Dança de Pureza	Parque Municipal
17/01	Exibição de Dança de Castidade	Parque Municipal
18/01	Exibição de Dança de Pureza	Parque Municipal
19/01	Exibição de Dança de Castidade	Parque Municipal
20/01	Exibição de Dança de Pureza	Parque Municipal
21/01	Exibição de Dança de Castidade	Parque Municipal
22/01	Exibição de Dança de Pureza	Parque Municipal
23/01	Exibição de Dança de Castidade	Parque Municipal
24/01	Exibição de Dança de Pureza	Parque Municipal
25/01	Exibição de Dança de Castidade	Parque Municipal
26/01	Exibição de Dança de Pureza	Parque Municipal
27/01	Exibição de Dança de Castidade	Parque Municipal
28/01	Exibição de Dança de Pureza	Parque Municipal
29/01	Exibição de Dança de Castidade	Parque Municipal
30/01	Exibição de Dança de Pureza	Parque Municipal
31/01	Exibição de Dança de Castidade	Parque Municipal

### Hebêito Zucatta visita Sibilantes reforça a defesa da democracia

O governador do Estado de São Paulo, Hebêito Zucatta, visitou o município de São Pedro e reforçou a defesa da democracia.



### Uma criança é resgatada em situação de risco

Uma criança foi resgatada em situação de risco em São Pedro.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO - SP

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, de 28/11/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar o prazo de validade do Edital nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 18, §1º da Constituição da República;

#### RESOLUÇÃO

**ARTIGO 1º** Prorrogar o prazo de validade do Edital nº 001/2023, por igual período, respectivamente em razão da existência de uma lista de espera de candidatos aprovados.

**ARTIGO 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro em 29 de novembro de 2024 às 14h55 e 45 segundos.

**FRANCO DE ARRUDA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 068

São Pedro, 7 de março de 2025.


Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 19 em anexo, que, conforme ementa, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social complementar a entidades assistenciais, conforme especifica e dá outras providências

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco à proposição, isto é, possibilitar o célere repasse do recurso estadual disponibilizado às entidades assistenciais, impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
THIAGO SILVEIRO DA SILVA  
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor  
ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro  
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Numero de Protocolo  
**00338/2025**

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 19/2025

Data: 10/03/2025 Hora: 16:25

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social complementar à entidade assistencial, conforme especifica e dá outras